



JUSTIFICATIVA

O Termo Aditivo do Contrato nº 010/2024 tem por base **ADICIONAR O QUANTITATIVO** da contratação, que é locação de lancha, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém o acréscimo será de **25% (Vinte e cinco por cento)** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20/02/2024, de acordo com o que preceitua o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, no entanto o objeto do referido contrato já foi consumido e a continuidade, se faz indispensável para seja mantida a continuação do referido contrato.

Ante o pedido de manifestação da empresa quanto ao interesse de continuidade na prestação de serviços, nos termos do que fora pactuado no instrumento de contrato, a empresa se manifestou de maneira positiva.

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Diante da necessidade em continuar atendendo **os serviços prestados pelo meio de locomoção, já que muitas das vezes o rio é o único acesso de trafegabilidade entre as regiões.** Muitos são os desafios de acessibilidade devido a infraestrutura limitada e condições naturais, muitas vezes só o uso de lancha consegue enfrentar as adversidades.

Logo, uma vez que existe a *“previsão ou indicação de recursos orçamentários”*, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Santarém/PA, 11 de junho de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém